



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 703 DE 16 DE JULHO DE 1992

"Autoriza a elevação de percentual para abertura
de Créditos Suplementares".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ.


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a elevar em mais 25% (vinte e cinco por cento) o percentual para a abertura de Créditos Suplementares fixados no art. 7º da Lei Municipal nº 690 de 25.09.1991, que estimou a receita e fixou a despesa para o corrente exercício-financeiro, passando assim aquele percentual a ser de até 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 16 de julho de 1992.


ELIAS KALIL RISTUM

-Prefeito Municipal-